



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 11 de outubro de 2022.

Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Anselmo Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera, e Desa. Mirza Telma Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Desembargadores Flávio Humberto Pascarelli Lopes Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima e Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, a Desa. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Nélia João ||Mauro Bessa, com o assentimento dos demais pares. A seguir a Desa. Presidente, em exercício, anunciou os seguintes processos: **1 - 4003804-51.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Aldilene Lima de Carvalho Santiago.** Advogado: Vandesson Barbosa Santiago (12217/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária Estadual de Educação - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto do Relator. Acórdão lido e assinado. **2 - 0699651-33.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Petrobras Distribuidora S/A.** Advogado: Leonardo Nuñez Campos (30972/BA). **Impetrado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Retirado de Pauta pelo Relator.** **3 - 4008326-58.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: James Lee Taveira Holanda.** Advogado: Mauro Socorro Mendonça Pinto (10342/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer do Ministério Público (p. 165/172), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer da impetração, mas denegar a segurança, nos termos do voto do relator.

Acórdão lido e assinado. **4 - 4001810-85.2022.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença/Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Executado / Impugnante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). Executado: Estado do Amazonas. Exequente / Impugnado: Haroldo João Colares. Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356/AM). Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a presente objeção de pré-executividade, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 5 - 0003400-68.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: E. do A. Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Agravado: M. P. do E. do A. Promotora: Nilda Silva Sousa. Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado: ausência justificada do Relator. PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 6 - 4002049-89.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Mariana Martins Valente. Advogado: José Eldair de Souza Martins (1822/AM). Advogado: Eike Porto Guimarães (15105/AM). Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Glícia Pereira Braga. Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Acórdão lido e assinado. **7-4002901-16.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Erica Nascimento da Silva. Advogado: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Advogado: Matheus Costa Azevedo (14428/AM). Impetrado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Acórdão lido e assinado. **8- 4004648-06.2019.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Arsênio Gama Brown. Advogado: Ricardo Yano Barros Freitas (1248/AM). Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). Reclamado: Governador do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Reclamado: Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretária de Estado, Administração e Gestão Em Recursos Humanos do Amazonas – SEAD. Reclamado: Presidente da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 9 -0004078-83.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Embargada: Mirandolina da Silva Godinho. Advogado: Maria Santana de Freitas (5708/AM). Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM). Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Voto do Relator: conhece dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento sem efeitos infringentes. Antec. Voto c/ o Relator: Desa. Nélia Caminha Jorge (Em 27.09.2022). Julgamento Suspenso:******

ausência justificada do Relator. **10 - 0005489-64.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Embargado: Espólio de Francisco Carvalho de Lima. (Conceição Castro de Lima).** Advogado: Adnilso Gomes Nery (4124/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5:1-0210987-33.2018.8.04.0022.** **Processo Administrativo. Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Reclamado: Danielle Monteiro Fernandes Augusto.** Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** *Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil (Em 20.09.2022). **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do Relator. **2 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado. Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Eulnete Melo Silva Tribuzy.** Advogadas: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Julgamento Suspenso:** continua com Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **3 - 0005505-52.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Amazonas Energia S/A.** Advogada: Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Advogada: Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Patrícia da Silva Melo (8172/AM). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI: 1 - Processo Administrativo SEI nº 2022/000029887-00.** Portaria que institui, *ad referendum* do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas modificações na Lei Estadual nº 3.226/2008, no regimento interno e dá outras providências. O processo foi apresentado nesta Sessão, para ser apreciado na próxima. Antes de encerrar a Sessão o Des. Wellington José de Araújo, usou da palavra agradecendo a seus pares pela acolhida, e aos servidores de seu Gabinete e de modo geral, disse sentir-se realizado e com sentimento de dever cumprido, visto que alcançará a data limite para permanecer atuando no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. A Desa. Presidente, desejou-lhe sucesso na sua nova etapa de vida, no que foi acompanhada pelos demais Pares. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, a Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente, em exercício, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador- Presidente.

Desembargador **Flávio Humberto Pacarelli Lopes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pacarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 18/10/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 19/10/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756957** e o código CRC **FAE7AD97**.